

Parecer do Dirigente de Controle Interno

Presidência da República – Secretaria-Geral – Secretaria de Controle Interno

Parecer nº: 05/2015

Unidade Auditada: SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Exercício: 2014

Ordem de Serviço nº: 081/2015

Município: Brasília - DF

UCI Executora: Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República – CISET/SG-PR

Tendo em vista os aspectos observados no processo de prestação de contas anual do exercício de 2014, da Secretaria Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República – CISET/SG-PR, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela Equipe de Auditoria.

2. No que diz respeito à gestão da Unidade, referente ao exercício de 2014, verificou-se que a Secretaria Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República – SE/SG-PR – e as unidades consolidadas foram responsáveis por 13 (treze) Ações Orçamentárias, sendo duas associadas a Programas Temáticos e onze associadas a Programas de Gestão. Diante disso, a UJ apresentou, de forma geral, um bom desempenho orçamentário, tendo liquidado 86,67% dos créditos orçamentários planejados e autorizados para o período.

3. Para a consecução das suas ações, verificou-se que a Unidade instituiu processo de planejamento estratégico para definição de seus objetivos, inclusive, um dos principais resultados da Gestão 2011-2014 da SG/PR foi a implementação da cultura de planejamento estratégico, como ferramenta efetiva de gestão, envolvimento das lideranças e monitoramento dos resultados. Em 2014, ainda foi publicada cartilha explicando o modelo de gestão da UJ e implementado sistema informatizado de monitoramento do planejamento estratégico.

4. No que se refere aos controles internos administrativos, sob a perspectiva abordada, conclui-se que a Unidade possui instrumentos administrativos construídos com a finalidade de alcançar seus objetivos estratégicos. Entretanto, por não realizarem o gerenciamento de riscos que possam impactar nesses objetivos e orientar a definição de prioridades quanto ao estabelecimento de controles internos específicos, não foi possível avaliar a suficiência desses controles.

5. Importante destacar a constituição do Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas da Presidência da República (CEGP/PR), por meio da Portaria nº 34, de 6 de novembro de 2014, com a finalidade de propor e assegurar a implementação da política de gestão de pessoas nos órgãos que compõem a Presidência da República. A este Comitê compete, dentre outras atribuições, desenvolver estudo sobre a lotação ideal de servidores da UJ, de modo que possa aprimorar a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

%5B3396%5D_1501870



SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – PALÁCIO DO PLANALTO – ANEXO III-B, SALA 212 – BRASÍLIA-DF – CEP: 70.150-900
TEL.: (61) 3411-2681, 3411-2682 – FAX: (61) 3321-0755 – E-MAIL: cisetpr@presidencia.gov.br

6. A partir dos procedimentos de auditoria adotados, foram constatadas situações de natureza formal que, embora não tenham causado de forma direta prejuízo ao Erário, ensejam providências corretivas pertinentes, conforme recomendações sinalizadas no Relatório de Auditoria, tendo em conta o princípio da economicidade, ressaltando-se que serão incluídas no Plano de Providências Permanente da UJ e monitoradas por esta Secretaria de Controle Interno/CISET/SG-PR.

7. As constatações foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, conforme estabelece a Decisão Normativa – TCU nº 140, de 15.10.2014, e as respectivas manifestações constam do Relatório de Avaliação nº 10/2015.

8. Desse modo, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria.

9. Assim sendo, o processo deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de agosto de 2015.

Secretário de Controle Interno

%5B3396%5D_1501870



SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - PALÁCIO DO PLANALTO - ANEXO III-B, SALA 212 - BRASÍLIA-DF - CEP: 70.150-900
TEL.: (61) 3411-2681, 3411-2682 - FAX: (61) 3321-0755 - E-MAIL: cisetpr@presidencia.gov.br